AVISO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 1ª SÉRIE DA 20ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA

GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A.

EMISSORA

Companhia Aberta - CVM nº 02276/4
CNPJ/MF nº 14.876.090/0001-93
Rua Ministro Jesuíno Cardoso, 633, 8º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04544-050 - São Paulo/SP

DEVEDORA (EMITENTE DO CDCA)

Para acessar o Prospecto Preliminar da Oferta em seu dispositivo móvel, baixe um leitor de QR CODE e fotografe a imagem abaixo.

Lastreados em Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão da

COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

Classificação de risco preliminar da emissão dos CRA feita pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ("**Agência de Classificação de Risco**"): "brA+ (sf)"
CÓDIGO ISIN Nº **BRGAFLCRA0N9** PARA OS CRA DA 1ª SÉRIE DA 20ª EMISSÃO

GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, 633, 8º andar, conjunto 82, sala 1, Vila Nova Conceição, CEP 04544-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.876.090/0001-93, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE nº 35.300.418.514, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o nº 02276-4 ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**"), em conjunto com o **BANCO ABC BRASIL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 28.195.667/0001-06, na qualidade de instituição intermediária líder ("**Coordenador Líder**" ou "**ABC**"), o **BANCO FATOR S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1.017, 11º e 12º andares, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.644.196/0001-06 ("Fator") e o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do Sistema de distribuição de Valores Mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03 ("**Votorantim**" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder e o Fator, "**Coordenadores**"), comunicam, nesta data, nos termos do artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), que foi requerido perante a CVM, em 16 de agosto de 2017, o pedido de registro de distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª Série da 20ª Emissão da Emissora ("**Emissão**" e "**CRA**", respectivamente) para distribuição pública de, inicialmente, 100.000 (cem mil) CRA, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário, em 02 de dezembro de 2017 ("**Data de Emissão**"), de R$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo, inicialmente, o montante de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), o qual poderá ser aumentado em virtude do exercício da Opção de Lote Suplementar e/ou da Opção de Lote Adicional (conforme definidos abaixo) a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM 400 e com a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Instrução CVM 414**" e "**Oferta**", respectivamente).

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Termo de Securitização (conforme abaixo definido) ou no "*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública da 1ª (primeira) Série da 20ª (vigésima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Gaia Agro Securitizadora S.A.*" ("**Prospecto Preliminar**") ou no "*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública da 1ª (primeira) Série da 20ª (vigésima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Gaia Agro Securitizadora S.A.*" ("**Prospecto Definitivo**") da Oferta.

2. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO E TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. Aprovações Societárias da Emissão:

2.1.1. A Emissão foi aprovada dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Emissora, realizada em 24 de abril de 2017, cuja ata foi arquivada na JUCESP, em 26 de junho de 2017, sob o nº 284.878/17-0 e será publicada no Jornal "O Dia" e "Diário Oficial de São Paulo" em 17 de outubro de 2017.

2.1.2. No âmbito da deliberação acima, foram aprovadas a Emissão e a Oferta na Reunião da Diretoria da Emissora realizada em 10 de outubro de 2017, cuja ata será devidamente registrada perante a JUCESP, em que foi aprovada a emissão da 1ª série da 20ª emissão de certificados do agronegócio em montante de até R$100.000.000,00 (cem milhões reais), podendo ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento), conforme o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar.

2.1.3. Adicionalmente, emissão do CDCA e a assinatura dos demais documentos relacionados à Emissão foram aprovados em Reunião de quotistas da **COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.373.108/0001-03, com sede na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, no Parque Industrial Doutor Camilo Calazans de Magalhães, s/n, CEP 19700-000 ("**Cocal**"), realizada em 10 de outubro de 2017, cuja ata será devidamente registrada perante a JUCESP.

2.1.4. Por fim, a Cocal Termoelétrica S.A., na qualidade de Garantidora, aprovou a prestação de Garantia no âmbito do CDCA por meio de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10 de outubro de 2017, cuja ata será devidamente registrada perante a JUCESP.

2.2. Termo de Securitização:

2.2.1. A Emissão será regulada pelo "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 20ª Emissão da Gaia Agro Securitizadora S.A.*" ("**Termo de Securitização**"), a ser celebrado entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão e representante dos titulares de CRA ("**Agente Fiduciário**").

3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO QUE LASTREIAM A EMISSÃO

3.1. Os Direitos Creditórios do Lastro do CDCA vinculados aos CRA encontram-se descritos na cláusula 3ª e no Anexo I do Termo de Securitização. Caracterizam-se por **(i)** 5% (cinco por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Cooperativa contra a Copersucar, vinculados ao CDCA, decorrentes do Contrato de Fornecimento, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, conforme descrito em referido instrumento, os quais foram cedidos pela Cooperativa à Cocal, através do Contrato de Cessão do Contrato de Fornecimento; e **(ii)** 6,25% (seis inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Cocal contra a Cooperativa, vinculados ao CDCA, decorrentes do Contrato Safra, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, conforme descrito em referido instrumento, no valor total de emissão, equivalente a R$100.000.000,00 (cem milhões de reais) e juros correspondentes à 100% (cem por cento) da Taxa DI Over, acrescida exponencialmente de sobretaxa de até 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, na forma prevista no CDCA.

3.1.1. O valor total do crédito representado pelo CDCA, na Data de Emissão dos CRA, será, inicialmente, equivalente a R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), podendo ser aumentado em virtude do exercício da Opção Lote Suplementar e/ou da Opção Lote Adicional, de modo a refletir o volume total da Emissão, e a remuneração do CDCA corresponderá à Remuneração dos CRA.

3.2. O CDCA **(i)** está vinculado a, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 e do artigo 32, ambos da Lei 11.076, direitos creditórios do agronegócio, livres de quaisquer Ônus (com exceção da Cessão Fiduciária e do Aval), de forma irrevogável e irretratável, decorrentes do Contrato de Fornecimento e do Contrato Safra firmado entre Cocal, Copersucar e Cooperativa; **(ii)** é lastro dos CRA da presente Emissão, aos quais está vinculado em caráter irrevogável e irretratável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de regime fiduciário, nos termos da Cláusula 9ª do Termo de Securitização.

3.3. O CDCA contará com as seguintes garantias, conforme detalhadas no Termo de Securitização, no CDCA e no Contrato de Cessão de Créditos: **(i)** Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e **(ii)** Aval.

3.3.1. As Garantias possuem um caráter não excludente, mas cumulativo entre si, podendo a Emissora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das obrigações principais e acessórias assumidas no âmbito dos CRA e/ou do CDCA, de acordo com a conveniência da Emissora e os interesses dos titulares de CRA, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos no CDCA, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Emissora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.

3.3.2. A Cocal, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 18 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("**Lei 9.514**"), do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("**Lei 4.728**"), dos artigos 33 e 41 da Lei 11.076 e do artigo 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), no que for aplicável, constitui, em favor da **GAIA AGRO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de Paulo, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, conjunto 82, sala 2, CEP 04544-051, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.942.352/0001-21 (ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido o CDCA, incluindo, mas não se limitando, mediante o Contrato de Cessão de Créditos), cessão fiduciária sobre: **(i)** os direitos creditórios devidos pela Copersucar à Cedente Fiduciante, por meio do Contrato de Cessão que lhe foi feita pela Cooperativa, equivalente a 5% (cinco por cento) da produção da Cocal, adquirida pela Cooperativa e fornecida à Copersucar, incluindo os direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, referente aos direitos creditórios decorrentes do Contrato de Fornecimento, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções; **(ii)** direitos creditórios, equivalentes a 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do valor devido pela Cooperativa à Cocal, decorrentes do Contrato Safra, incluindo os direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, referente aos direitos creditórios decorrentes do Contrato Safra, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções; **(iii)** os direitos sobre os saldos positivos da Conta Vinculada, na qual serão depositados os valores cedidos decorrentes do Contrato de Fornecimento e do Contrato Safra; **(iv)** demais valores creditados ou depositados na Conta Vinculada, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta Vinculada, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; **(v)** demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, recebidos na Conta Vinculada; e **(vi)** bens, ativos ou qualquer outro tipo de investimento realizados com o emprego dos recursos indicados nos itens (iii) a (vi), acima, inclusive rendimentos, direitos ou bens dele derivados ou neles referenciados.

3.3.3. O CDCA contará com a garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pelos Garantidores, na forma regulada pelo CDCA, por meio da qual os Garantidores se tornarão devedores solidários e principais pagadores, juntamente com a Cocal, perante a Emissora, para o adimplemento da obrigação de pagamento constante do CDCA, bem como para o cumprimento das demais obrigações nele previstas.

3.3.4. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozarão das garantias que integrarem os Direitos Creditórios do CDCA. Será ainda constituído um Fundo de Despesas para fazer frente aos pagamentos das Despesas dos CRA, nos termos descritos no Termo de Securitização. Ademais, os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as Obrigações.

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

Apresentamos a seguir um sumário dos CRA e da Oferta. Este sumário não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de decidir investir nos CRA. Para uma melhor compreensão da Oferta, os potenciais Investidores devem ler cuidadosa e atentamente todo este Aviso ao Mercado e o prospecto preliminar da Oferta ("**Prospecto Preliminar**"), disponível pelos meios indicados neste Aviso ao Mercado, em especial as informações contidas na Seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar, bem como, nas demonstrações financeiras da Emissora e da Cocal, respectivas notas explicativas e parecer dos auditores independentes, também incluídos ou incorporados por referência ao Prospecto Preliminar, assim como deverão ler o prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**") quando este estiver disponível.

4.1. Securitizadora: Gaia Agro Securitizadora S.A.

4.2. Coordenador Líder: Banco ABC Brasil S.A.

4.3. Coordenadores: Coordenador Líder, Banco Fator S.A. e Banco Votorantim S.A.

4.4. Participantes Especiais: instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta na qualidade de participante especial, que poderão ser contratadas no âmbito da Oferta pelos Coordenadores, sendo que, neste caso, serão celebrados os termos e adesão, nos termos do Contrato de Distribuição.

4.5. Agente Fiduciário: Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

4.6. Originadora dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda.

4.7. Número da Série e da Emissão dos CRA objeto da Oferta: 1ª (primeira) Série da 20ª (vigésima) Emissão de CRA da Emissora.

4.8. Local e Data de Emissão dos CRA objeto da Oferta: São Paulo, Estado de São Paulo, e a Data de Emissão dos CRA, 02 de dezembro de 2017.

4.9. Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos pela Cocal em razão do desembolso do CDCA serão por ela utilizados integralmente, única e exclusivamente para gestão ordinária de seus negócios, para comércio e indústria de açúcar e etanol, refinaria de açúcar, importação e exportação, produção e comercialização de energia elétrica, assim como para capital de giro e investimentos relacionados com atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de produtos agrícolas, na forma prevista em seu objeto social.

4.10. Quantidade de CRA: Serão emitidos, inicialmente, 100.000 (cem mil) CRA, observado que a quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada **(i)** em até 20% (vinte por cento), isto é, em até 20.000 (vinte mil) CRA, por opção da Emissora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Cocal, nos termos e conforme os limites estabelecidos no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400 ("**Opção de Lote Adicional**"), e/ou **(ii)** em até 15% (quinze por cento), isto é, em até 15.000 (quinze mil) CRA, por opção dos Coordenadores, após consulta e concordância prévia da Emissora e da Cocal, para atender eventual excesso de demanda constatado no Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 24 da Instrução CVM 400 ("**Opção de Lote Suplementar**").

4.11. Valor Nominal: Os CRA terão Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão dos CRA.

4.12. Valor Total da Emissão: Inicialmente, R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), podendo ser aumentado em decorrência da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar.

4.13. Prazo e Data de Vencimento: A data de vencimento dos CRA será 04 de dezembro de 2020 ("**Data de Vencimento**"), ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado, Vencimento Antecipado ou Resgate Antecipado, previstas no Termo de Securitização.

4.14. Amortização dos CRA: O Valor Nominal Unitário dos CRA será amortizado na periodicidade prevista no Anexo II do Termo de Securitização.

4.15. Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA, ou seu saldo, incidirão juros remuneratórios incidentes de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, calculado durante o respectivo Período de Capitalização, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI Over, acrescida exponencialmente da sobretaxa de até 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, desde a Data de Integralização (inclusive) até a data de efetivo pagamento da Remuneração dos CRA.

4.16. Procedimento de *Bookbuilding*: No âmbito da Oferta, os Coordenadores conduzirão o procedimento de coleta de intenções de investimento nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA e definirão em conjunto com a Emissora a taxa de Remuneração, levando em consideração as taxas de Remuneração indicadas pelos Investidores nos Pedidos de Reservas até que seja atingida a quantidade máxima de CRA objeto da Oferta (considerando o eventual exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar, conforme o caso), sendo que as ordens manifestadas pelos Investidores nos Pedidos de Reserva serão alocadas iniciando da menor taxa de Remuneração para a maior taxa de Remuneração.

4.16.1. Os Investidores Não Institucionais, conforme definido abaixo, participarão do procedimento de *Bookbuilding* por meio da apresentação de Pedidos de Reserva realizados no Período de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, aos Coordenadores ou Participantes Especiais. Os Investidores Não Institucionais também poderão participar da Oferta por meio da apresentação de intenções de investimento na data de encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*.

4.16.2. No Pedido de Reserva, os Investidores Não Institucionais, inclusive, sem limitação, os qualificados como Pessoa Vinculada, poderão indicar um percentual mínimo de Remuneração, observado o percentual máximo de 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI Over, acrescida exponencialmente da sobretaxa de até 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, estabelecido como teto pelos Coordenadores para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo o atingimento de referido percentual mínimo de Remuneração condição de eficácia do Pedido de Reserva e de aceitação da Oferta por referidos Investidores Não Institucionais.

4.16.3. Caso o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a Remuneração dos CRA seja inferior ao percentual mínimo apontado no Pedido de Reserva como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva será cancelado pelas respectivas Instituições Participantes da Oferta que admitiram tal Pedido de Reserva.

4.16.4. Os Pedidos de Reserva são irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo e deste Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400.

4.16.5. O Procedimento de *Bookbuilding* será presidido por critérios objetivos, tendo em vista que os Coordenadores organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, levando em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, sem fixação de lotes mínimos ou máximos. Conforme previsto no Pedido de Reserva, as taxas de Remuneração indicadas pelos Investidores serão consideradas até ser atingida a quantidade máxima de CRA, sendo as ordens alocadas sempre da menor taxa de Remuneração para a maior taxa de Remuneração. Atingida a quantidade máxima de CRA, a taxa de Remuneração do último Pedido de Reserva considerado será a taxa de Remuneração aplicável a todos os Investidores que serão contemplados na Oferta.

4.16.6. Pagamento da Remuneração: A Remuneração deverá ser paga em 36 (trinta e seis) parcelas, de forma mensal, a cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme indicado no Anexo II ao Termo de Securitização, sendo a primeira parcela devida 04 de janeiro de 2018 e a última parcela na Data de Vencimento.

4.17. Resgate Antecipado: Será considerado como um evento de resgate antecipado dos CRA, a declaração de vencimento antecipado do CDCA, nas hipóteses previstas na cláusula 9 do CDCA.

4.18. Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado: A ocorrência de qualquer um dos eventos previstos na cláusula 13 do Termo de Securitização poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme quórum e condições previstas no Termo de Securitização.

4.18.1. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Direitos Creditórios do CDCA ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos titulares de CRA, na Assembleia Geral prevista na cláusula 12 do Termo de Securitização), na qualidade de representante dos titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

4.18.2. Caso a Emissora seja destituída, na hipótese prevista no item 13.1 do Termo de Securitização, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora **(i)** administrar os créditos do Patrimônio Separado, **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do CDCA, bem como de suas garantias, caso aplicável, **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto no Termo de Securitização, e **(iv)** transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do CDCA e garantias eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada um.

4.18.3. A realização dos direitos dos titulares de CRA estará limitada ao Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3o do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

4.19. Assembleia Geral: Os titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos titulares de CRA, observado o disposto na cláusula 12 do Termo de Securitização. A cada um dos titulares de CRA caberá um voto na Assembleia Geral.

4.20. Tipo e Forma dos CRA: Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas e certificados, e sua titularidade será reconhecida por extrato de posição de custódia expedido pela B3 em nome do respectivo titular, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3, ou por extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada Titular de CRA, considerando as informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Caso os CRA venham a ser registrados em outro ambiente de negociação, nos termos previstos no Termo de Securitização, o respectivo extrato emitido por referido sistema de depósito será aceito para fins de comprovação de titularidade dos CRA, nos termos deste item.

4.21. Forma e Procedimento de Colocação dos CRA: Os CRA serão objeto de distribuição pública com a intermediação dos Coordenadores, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, em conformidade com a Instrução CVM 400, naquilo aplicável com a Instrução CVM 414 e nos termos do Contrato de Distribuição. Os CRA serão depositados: (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, ou quem a vier suceder e seus respectivos sistemas, sendo a liquidação financeira realizada perante a B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP 21, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento dos CRA realizada por meio do sistema da B3 e a custódia eletrônica realizada na B3.

4.21.1. Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400. Serão ofertados, sob regime de garantia firme de colocação individual e não solidária, até o limite de R$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) pelo Coordenador Líder, sob regime de garantia firme de colocação individual e não solidária até o limite de R$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) pelo Banco Votorantim e sob regime de garantia firme de colocação individual e não solidária até o limite de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) pelo Banco Fator. A colocação dos CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional e de exercício de Opção de Lote Suplementar será conduzida sob o regime de melhores esforços. Poderá haver o exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar.

4.21.2. A distribuição pública dos CRA deverá ser direcionada aos Investidores, não existindo fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Emissora, organizarão a colocação dos CRA por critérios objetivos perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.

4.22. Prazo Máximo de Colocação: O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400 ("**Prazo Máximo de Colocação**").

4.23. Período de Reserva: Significa o período compreendido entre os dias 24 de outubro de 2017 e 13 de novembro de 2017.

4.24. Classificação de Risco: A Emissora contratou a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão, e para a revisão anual da classificação de risco até a Data de Vencimento, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o *rating* preliminar **"brA+ (sf)"** aos CRA.

5. PÚBLICO ALVO DA OFERTA

5.1. Público Alvo e Direcionamento da Oferta: Os CRA serão distribuídos publicamente a Investidores qualificados, conforme definido no artigo 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Investidores**" e "**Instrução CVM 539**", respectivamente).

5.2. Para fins da Oferta: **(i)** "**Investidores Institucionais**" significam os Investidores Qualificados que sejam pessoas jurídicas, fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, seguradoras ou entidades abertas e fechadas de previdência complementar; e **(ii)** "**Investidores Não Institucionais**" significam os Investidores Qualificados que sejam pessoas físicas que adquiram qualquer quantidade dos CRA, ainda que suas ordens sejam colocadas por meio de *private banks* ou administradores de carteira.

5.3. Pessoas Vinculadas: Para fins da Oferta, serão consideradas Pessoas Vinculadas os Investidores que sejam: **(i)** controladores e/ou administradores da Emissora, da Cocal, dos Garantidores e/ou de outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços as Instituições Participantes da Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

5.3.1. No âmbito da Oferta, qualquer Pessoa Vinculada poderá realizar suas aquisições dentro do Prazo Máximo de Colocação (conforme definido acima) dos CRA estabelecido para os investidores em geral, e terá seus pedidos cancelados caso haja excesso de demanda superior em um terço à quantidade de CRA objeto da Oferta nos termos do disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400, sendo que as Pessoas Vinculadas também estão sujeitas às relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora.

6. INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

6.1. O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que: **(i)** não sejam considerados qualificados, nos termos da regulamentação aplicável; **(ii)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou **(iii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola.

7. DATAS ESTIMADAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO

7.1. A Emissora e os Coordenadores realizarão a divulgação da Oferta mediante a disponibilização de material publicitário referente à Oferta, no período entre a data em que o Prospecto Preliminar for disponibilizado e a Data da Integralização. Para mais informações sobre os CRA, favor contatar a Emissora e/ou os Coordenadores. Para mais informações a respeito da Oferta e dos CRA, os interessados deverão se dirigir, a partir desta data, aos endereços e/ou páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, e/ou da B3, conforme indicados no item 9 a seguir. A Oferta terá início após **(i)** obtenção de registro perante a CVM; **(ii)** divulgação do Anúncio de Início; e **(iii)** disponibilização do Prospecto ao público, no formato definitivo, devidamente aprovado pela CVM.

7.2. O Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento da Oferta serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, e/ou da B3, nos endereços indicados no item 9 a seguir.

8. CRONOGRAMA

8.1. A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1)
1.	Disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores	16/10/2017
2.	Publicação do Aviso ao Mercado	17/10/2017
3.	Início do *Roadshow*	17/10/2017
4.	Início do Período de Reserva	24/10/2017
5.	Encerramento do Período de Reserva	13/11/2017
6.	Data limite de alocação dos CRA considerando os Pedidos de Reserva	13/11/2017
7.	Procedimento de *Bookbuilding*	14/11/2017
8.	Cumprimento de Vícios Sanáveis	24/11/2017
9.	Registro da Oferta pela CVM	08/12/2017
10.	Divulgação do Anúncio de Início(2)	11/12/2017
11.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	11/12/2017
12.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	12/12/2017
13.	Divulgação do Anúncio de Encerramento(3)	12/12/2017
14.	Data de Início de Negociação dos CRA no Mercado Secundário	13/12/2017

(1) As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação de oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", do Prospecto Preliminar. (2) Data de Início da Oferta. (3) Data de Encerramento da Oferta.

9. PROSPECTO PRELIMINAR

9.1. O Prospecto Preliminar da Oferta estará disponível na data da divulgação deste Aviso ao Mercado, nos endereços e páginas da rede mundial de computadores abaixo mencionados, em meio físico e eletrônico da Emissora ou dos Coordenadores. Os Investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRA, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências dos Coordenadores e/ou da Emissora ou, ainda, à CVM e/ou à B3, nos endereços indicados abaixo:

• Coordenador Líder

BANCO ABC BRASIL S.A.
CNPJ/MF: 28.195.667/0001-06
Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, São Paulo – SP
At.: Gustavo Henrique Tavares Silva Bellon
Telefone: (11) 3170-2289, Fac-Símile: (11) 3170-2082
E-mail: gustavo.bellon@abcbrasil.com.br
Website: www.abcbrasil.com.br (neste website selecionar em "Produtos e Serviços", posteriormente clicar em "Mercado de Capitais" ", e logo abaixo na tela estarão os prospectos de operações realizadas, procurar por "Cocal Ltda." e clicar no link "Prospecto Preliminar")

• Coordenadores

BANCO FATOR S.A.
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1.017, 11º e 12º andares, Itaim Bibi, CEP 04530-001, São Paulo – SP
At.: João Carlos Gonçalves da Silva
Telefone: (11) 3049-6130
E-mail: cibtodos@fator.com.br
Website: www.fator.com.br/banco (neste website procurar por "Ofertas Públicas" e clicar em "CRA Cocal" e, então, localizar o Prospecto Preliminar)

BANCO VOTORANTIM S.A.
Av. das Nações Unidas, nº 14.171, torre A, 18º andar, CEP 04794-000, São Paulo – SP
At.: Ana Lúcia Sertic
Telefone: (11) 5171-1436
E-mail: ana.sertic@bancovotorantim.com.br
Website: www.bancovotorantim.com.br/ofertaspublicas
(neste website clicar em "Prospecto Preliminar - CRA Cocal")

• Agente Fiduciário

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF: 22.610.500/0001-88
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202, CEP 01452-000, São Paulo - SP
At.: Flávio Scarpelli / Eugênia Queiroga
Telefone: (11) 3030-7177
E-mail: agentefiduciario@vortxbr.com / custodiante@vortxbr.com / escriturador@vortxbr.com
Website: www.vortxbr.com

• Emissora

GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF: 14.876.090/0001-93
Rua Ministro Jesuíno Cardoso, 633, 8º andar, CEP 04544-050, São Paulo - SP
At.: Sr. Renato de Souza Barros Frascino
Telefone: (11) 3047-1010
Fax: (11) 3054-2545
E-mail: gestaocra@grupogaia.com.br
Website: www.gaiaagro.com.br/ri/ (neste website procurar por "Emissões", e, logo abaixo procurar e clicar em "Cocal 20ª Emissão 1ª Série", e, posteriormente, identificar e clicar no "Prospecto Preliminar" localizado na coluna do lado direito)

• B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-010, São Paulo - SP
Website: www.cetip.com.br (neste website acessar "Comunicados e Documentos", "Prospectos", em seguida em "Prospectos do CRA", buscar "Gaia Agro Securitizadora S.A." e clicar em "Prospecto Preliminar –1ª Série da 20ª Emissão da Gaia Agro Securitizadora S.A.")

• COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, 111, Rio de Janeiro - RJ ou Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP
Website: www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Informações de Regulados", clicar em "Companhias", acessar "Consulta a informações de companhias", clicar em "Documentos e Informações de Companhias", buscar "Gaia Agro Securitizadora S.A.", selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e selecionar "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública da 1ª Série da 20ª Emissão da Gaia Agro Securitizadora S.A.")

10. AGENTE FIDUCIÁRIO DOS CRA, CUSTODIANTE E ESCRITURADOR

10.1. A instituição financeira contratada para prestação de serviços de agente fiduciário da Emissão e representante dos titulares dos CRA é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada.

Os potenciais Investidores poderão ser atendidos por meio do telefone (11) 3030-7177, por meio do website www.vortxbr.com, ou por meio dos e-mails agentefiduciario@vortxbr.com / custodiante@vortxbr.com / escriturador@vortxbr.com.

10.1.1. Atuação em outras emissões da Emissora: Para fins do parágrafo 3º, artigo 6º, da Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões de valores mobiliários da Emissora, conforme indicadas no Anexo VIII do Termo de Securitização e na seção "Relacionamentos – Entre a Emissora e o Agente Fiduciário" do Prospecto Preliminar.

10.2. A instituição financeira contratada para prestação de serviços de agente custodiante e agente escriturador dos CRA é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada.

Os potenciais Investidores poderão ser atendidos por meio do telefone (11) 3030-7177, por meio do website www.vortxbr.com, ou por meio do e-mail agentefiduciario@vortxbr.com / custodiante@vortxbr.com / escriturador@vortxbr.com.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1. Para informações adicionais sobre a Oferta e os CRA, bem como para obtenção de exemplar do Contrato de Distribuição e do Prospecto Preliminar para consulta, os interessados deverão dirigir-se aos endereços ou dependências dos Coordenadores, da Emissora, da CVM ou da B3 indicados no item 9 acima, ou, ainda, acessar as respectivas páginas (websites) mantidas por cada um deles na rede mundial de computadores, conforme indicado no item 9 acima.

11.2. As informações incluídas no Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da CVM, a qual ainda não se manifestou a respeito. O Prospecto Preliminar está sujeito a complementação e correção. O Prospecto Definitivo estará à disposição dos Investidores nos endereços indicados no item 9 acima.

11.3. Conforme recomendado pelos Coordenadores, a Emissora poderá contratar uma ou mais instituições financeiras para atuar como Formador de Mercado no âmbito da Oferta, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM 384, do Manual de Normas para Formador de Mercado e do Comunicado 111 e/ou pela B3, na forma e conforme as disposições da Resolução da BM&FBOVESPA nº 300/2004-CA, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário.

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

AS INFORMAÇÕES DESTE AVISO AO MERCADO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E COM O PROSPECTO PRELIMINAR, MAS NÃO OS SUBSTITUEM.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" E "RISCO DE MERCADO", NOS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

LEIA O PROSPECTO, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

São Paulo, 17 de outubro de 2017.

ANBIMA
A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADOR LÍDER

COORDENADOR

COORDENADOR

ASSESSOR FINANCEIRO | AGENTE ESTRUTURADOR

AGENTE FIDUCIÁRIO

ASSESSOR JURÍDICO

outlierspublicidade.com.br